



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 50/2017.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 30 / 03 / 2017

N.º 7842 Pág. C45

_____ Caderno:

LEI 2.967, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 1.880, de 7 de dezembro de 2010, a qual autoriza o Executivo Municipal a isentar instituições de cunho assistencial da taxa de licença para localização e funcionamento, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 1.880, de 7 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

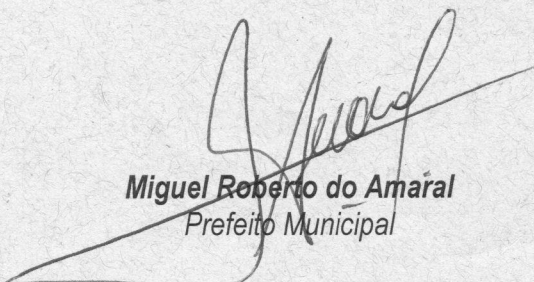
“Art. 1º....

Parágrafo único – *Como entidades assistenciais entendem-se as entidades de cunho religioso, fundações que prestem relevantes serviços à população e instituições educacionais assistenciais sem fins lucrativos, bem como, aquelas que atuem em apoio a sociedade, para pesquisa e fiscalização do Poder Público.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.172, de 20 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/3/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal